



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Administração
Divisão de Recursos Humanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.004/2020

**ESTABELECE CRITÉRIOS
EXCEPCIONAIS PARA
ESCALONAMENTO E REVEZAMENTO
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA NO MUNICÍPIO DE
GUAXUPÉ.**

O Sr. Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de acidentes/doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (arts. 196 e 200, da Constituição da República);

CONSIDERANDO notícias divulgadas sobre o surto de um novo coronavírus (COVID-19), declarado, pela Organização Mundial da Saúde, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que o comportamento do vírus, os modos de transmissão e o comportamento da doença estão sendo estudados à medida que os casos são identificados, em especial, em países com diferentes características climáticas e socioambientais, que as medidas de segurança também serão atualizadas e que, portanto, o presente documento deve ser acompanhado da atualização dos canais oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

CONSIDERANDO, o abalo provocado na economia de todo o País;

CONSIDERANDO, a Quarentena instalada no Município de Guaxupé, através do Decreto n. 2235/2020 e Decreto de Estado de Emergência anteriores, com medidas de enfrentamento do novo COVID-19;



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Secretaria de Administração
Divisão de Recursos Humanos

RESOLVE:

Art. 1º. O regime de escalonamento de que trata o §1º, do art. 3º, do Decreto Municipal 2.238/2020 será regulado por meio da presente Instrução Normativa.

Art. 2º. O expediente interno das repartições públicas permanecerá 8 horas diárias.

Art. 3º. A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será cumprida de modo que haja o menor contato entre os servidores visando à prevenção de contágio do novo coronavírus.

§ 1º Cada repartição adotará as medidas necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa podendo:

I – fixar turnos alternados com duas turmas, sendo 4h (quatro horas) presencias e 4h (quatro horas) por teletrabalho (“home office”) de modo a completar as 8 h (oito horas) diárias;

II – determinar que servidores executem suas tarefas em ambientes apartados evitando o contato entre os colegas, sempre respeitando o cumprimento das 8h (oito horas) de jornada diária;

III – àqueles servidores que desempenham serviços externos, fixar horários diferenciados de apresentação e despacho na repartição de modo a evitar o contato entre os colegas;

IV – àqueles servidores e estagiários que executam a jornada diária de 6h (seis horas) diárias, fixar horários diferenciados de apresentação e despacho na repartição de modo a evitar o contato com os colegas;

V – adotar outras medidas de mitigação do contágio do novo coronavírus mediante prévia aprovação da Divisão de Recursos Humanos sob a supervisão da Divisão de Vigilância em Saúde.

§ 2º. As medidas acima poderão ser adotadas em conjunto ou individualmente, a depender da realidade e necessidade do serviço público da respectiva repartição.



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Secretaria de Administração
Divisão de Recursos Humanos

§ 3º O regime de escalonamento não significa necessariamente o cumprimento de metade da jornada em teletrabalho e outra metade da jornada na repartição.

§ 4º A assepsia dos ambientes de trabalho deverá ser intensificada de modo a reduzir a possibilidade de propagação do agente causador da COVID-19.

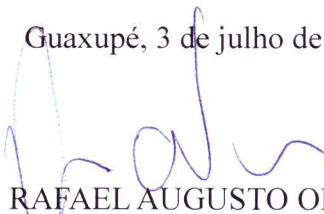
Art. 4º. Fica mantido o registro biométrico.

Art. 5º. Não se aplica o disposto nesta Instrução Normativa aos servidores da Secretaria de Saúde, Secretaria De Segurança e Defesa Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Divisão de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e ao Serviço de Fiscalização.

Parágrafo único. Inobstante o disposto no “caput”, referidos setores deverão intensificar medidas que reduzam o contato e circulação de servidores em suas repartições, como o distanciamento de dois metros entre os servidores, o uso de EPI’s e o não uso de cumprimentos por contato físico.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em seis de julho de 2020 e estender-se-á até vinte de julho de 2020 (segunda-feira).

Guaxupé, 3 de julho de 2020.



RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração